



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI N.º 4.211/2025.
DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 72.976,00** (setenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.08.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.02	0018	URBANISMO	
18.541.0018.2099		RESIDUOS RECICLAVIES	
(412) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	38.976,00
02.08.03	0024	ESTRADAS RURAIS	
26.782.0024.2041		MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
(424) 4.4.90.51.00	02.17	Obras e Instalações – 130.004 – CIDE	34.000,00
			72.976,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto pelo artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.08.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.01	0029	SEGURANÇA PUBLICA	
06.181.0029.2084		ATIVIDADE DELEGADA POLICIA MILITAR	
(392) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	38.976,00
02.08.02	0018	URBANISMO	
18.541.0018.1097		CONSTRUÇÃO TRANSBORDO RESIDUOS SOLIDOS	
(408) 4.4.90.51.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	34.000,00
			72.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Quatá
100 anos
1920-2020



Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Junho de 2025.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM